



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

Extrato nº 134/12

## TERMO DE CONTRATO

Extrato nº 134/12

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE UBATUBA E A EMPRESA LUGIL ARTES GRAFICAS LTDA ME PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS.

Por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 46.482.857/0001-96, com sede na Av. Maria Alves, 865, Centro, Ubatuba, SP, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito, **EDUARDO DE SOUZA CÉSAR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. 14.462.456-SSP/SP e do CPF/MF 073.226.038-85, residente e domiciliado na Rua Sebastião Venâncio Moura, 135, Bairro Jardim Ubatuba, Ubatuba, SP, neste ato denominada **PREFEITURA** e de outro lado a empresa **LUGIL ARTES GRAFICAS LTDA ME** inscrita no CNPJ/MF sob N° 39.776.976/0001-96, Inscrição Municipal N° 031.076/00-9, estabelecida na Av. Waldir Sobreira Pires, nº580, Bairro Bom Retiro, município de Volta Redonda, Estado de RJ, neste ato representada pelo Sr. **GILBERTO SERTORIO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG.065.208.654IFPRJ e inscrito no CPF/MF sob o N° 737.665.697-91, empresário, residente na Av. Waldir Sobreira Pires, nº580 Bairro Bom Retiro, município de Volta Redonda, Estado de RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, decorrente do Pregão Presencial 36/12, Edital 49/12, Processo **SC/2.327/12**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, das Leis Municipais 2.024/01 e 2.097/01 e dos Decretos Municipais 3.362/00 e 4.595/06, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pela **CONTRATADA**, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para confecção de impressos, nos termos da cláusula 3.1 deste contrato, em conformidade com as condições estabelecidas no **Edital 49/12** e seus anexos, partes integrantes deste contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do Artigo 10, Inciso II, Alínea "b" da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é R\$ 38. 591,96 (trinta e oito mil quinhentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), de acordo com o resultado do Pregão Presencial 36/12, onde estão inclusos os valores de mão-de-obra, materiais, leis sociais, tributos, contribuições, fretes e seguros, sendo os valores unitários:

| ITEM | Quant. | UN.     | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                   | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|-------------|
| 1    | 15     | BLOCO   | ALVARA DE CONSTRUÇÃO E EMPLACAMENTO SMAPU - (E)<br>100 X 1 - 15 X 21CM 63G BRANCO - ARTE EM AZUL<br>ESCURO - BLOCO C/ 100 UNID. |       | 7,88           | R\$118,20   |
| 2    | 1.800  | FOLHA   | CADASTRO ÚNICO - BOLSA FAMÍLIA<br>FOLHA TAMANHO A4                                                                              |       | 0,13           | R\$234,00   |
| 3    | 1.200  | FOLHA   | CADASTRO ÚNICO - CRAS<br>FOLHA TAMANHO NA4                                                                                      |       | 0,17           | R\$204,00   |
| 4    | 2.000  | UNIDADE | CAPA ADMINISTRATIVA NA COR BRANCA - (E)                                                                                         |       | 0,39           | R\$780,00   |
| 5    | 5.000  | UNIDADE | CAPA ADMINISTRATIVA NA COR ROSA - (E)<br>COM 23,5 X 32,5 CM - 180G - ARTE EM AZUL ESCURO.                                       |       | 0,34           | R\$1.700,00 |
| 6    | 2.000  | UNIDADE | CAPA P/PROCESSO GERÊNCIA DE COMPRAS SMA - (E)<br>23,5 X 32,5CM ,180G, AZUL CELESTA E ARTE EM AZUL<br>ESCURO.                    |       | 0,39           | R\$780,00   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

|    |        |         |                                                                                                                                                                                                |       |              |
|----|--------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------|
| 7  | 5.000  | UNIDADE | CAPA P/PROCESSO SECRETARIA MUNICIPAL DE ARQUITETURA E PLANEJAMENTO URBANO AMARELA - (E) 23,5 X 32,5CM 180G - AMARELA - ARTE EM AZUL ESCURO.                                                    | 0,34  | R\$1.700,00  |
| 8  | 10.000 | UNIDADE | CAPA P/PROCESSO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA TIMBRADO VERDE - (E) 23,5 X 32,5CM, 180G VERDE - ARTE EM AZUL ESCURO.                                                                          | 0,32  | R\$3.200,00  |
| 9  | 5.000  | UNIDADE | CARTEIRINHA DE HABILITAÇÃO<br>CARTEIRINHA DE HABILITAÇÃO MIRIM COM AS MESMAS MEDIDAS DA CNH ADULTO 0,80MM X 120MM, EM PAPEL DE 180G, BRANCO COM AS ESCRITAS NECESSÁRIAS CONFORME MODELO ANEXO. | 0,14  | R\$700,00    |
| 10 | 30     | BLOCO   | COMPOSIÇÃO FAMILIAR - CONSELHO TUTELAR<br>BLOCO DE 100X1 - FORMATO A4                                                                                                                          | 9,98  | R\$299,40    |
| 11 | 30     | BLOCO   | CONTROLE DE ENTRADA/SAÍDA DE VEÍCULO - (E)<br>BLOCO 100 X 1 - A4 63G - BRANCO - ARTE EM AZUL ESCURO.                                                                                           | 9,33  | R\$279,90    |
| 12 | 50     | BLOCO   | CONTROLE DE VIAGEM COORD. DE MÁQUINAS E VEÍCULOS SMOSP - (E)<br>BLOCO DE 100 X 1 - 21 X 23,5CM 63G - BRANCO - ARTE EM AZUL ESCURO.                                                             | 7,00  | R\$350,00    |
| 13 | 1.200  | FOLHA   | CRAS - CASA DA FAMÍLIA<br>PAPEL TAMANHO A4                                                                                                                                                     | 0,17  | R\$204,00    |
| 14 | 50     | BLOCO   | DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO - CRIANÇA/ADOLESCENTE - CONSELHO TUTELAR<br>BLOCOS 100X1 - FORMATO A4                                                                                             | 7,40  | R\$370,00    |
| 15 | 50     | BLOCO   | DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO - PAIS/RESPONSÁVEIS - CONSELHO TUTELAR<br>BLOCO 100X1 - FORMATO A4                                                                                                | 7,40  | R\$370,00    |
| 16 | 5.000  | UNIDADE | ENVELOPE 260 X 360<br>ENVELOPE TIPO SACO 260 X 360 BRANCO COM LOGOTIPO DA COORDENADORIA DE TRÂNSITO CONFORME MODELO ANEXO.                                                                     | 0,38  | R\$1.900,00  |
| 17 | 1.750  | UNIDADE | ENVELOPE 1/2 SACO TIMBRADO - (E)<br>17,5 X 25CM 80G - BRANCO - ARTE EM AZUL.                                                                                                                   | 0,30  | R\$525,00    |
| 18 | 1.250  | UNIDADE | ENVELOPE COMERCIAL (CARTA) TIMBRADO - (E)<br>16,5 X 11,5 CM - 75G. - BRANCO - ARTE EM AZUL                                                                                                     | 0,19  | R\$237,50    |
| 19 | 5.000  | PEÇA    | ENVELOPE OFÍCIO BRANCO<br>ENVELOPE OFÍCIO BRANCO COM LOGOTIPO DA COORDENADORIA DE TRÂNSITO CONFORME MODELO ANEXO                                                                               | 0,19  | R\$950,00    |
| 20 | 5.950  | UNIDADE | ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO - (E)<br>75G BRANCO - 11,5 CM X 23,0 CM (FECHADO) - ARTE EM AZUL                                                                                                      | 0,19  | R\$1.130,50  |
| 21 | 60.000 | UNIDADE | ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO C/ JANELA - (E)<br>TAMANHO 11,5 X 23,0 CM ( FECHADO) - 75G - BRANCO - ARTE EM DUAS CORES ESPECIAIS - AZUL E VERMELHO.                                                 | 0,24  | R\$14.400,00 |
| 22 | 4.450  | UNIDADE | ENVELOPE SACO TIMBRADO - (E)<br>26,3 X 36,5CM 80G - BRANCO - ARTE EM AZUL                                                                                                                      | 0,54  | R\$2.403,00  |
| 23 | 60     | BLOCO   | FICHA DE COMPARECIMENTO - S.M.C.D.S.<br>BLOCO 100 X 1- TAMANHO DA FOLHA 210MM X 140MM.                                                                                                         | 7,16  | R\$429,60    |
| 24 | 12     | BLOCO   | FOLHA DE EVOLUÇÃO (BLOCO 100 X 1 )<br>FOLHA FORMATO PAPEL A4.                                                                                                                                  | 12,00 | R\$144,00    |
| 25 | 15     | BLOCO   | HABITE-SE CONCEDIDO - SMAPU - (E)<br>100 X 1 - 15 X 21CM 60G - BRANCO - ARTE EM AZUL ESCURO.                                                                                                   | 8,00  | R\$120,00    |
| 26 | 3.600  | FOLHA   | RECADASTRAMENTO BOLSA FAMÍLIA<br>FOLHAS TAMANHO A4.                                                                                                                                            | 0,11  | R\$396,00    |
| 27 | 5      | BLOCO   | RECIBO - CRAS - 100 X 1<br>RECIBO 100 X 1 - TAMANHO 210MM X 126MM                                                                                                                              | 17,48 | R\$87,40     |
| 28 | 1.000  | UNIDADE | REGISTRO DE OCORRÊNCIA<br>TAMANHO DO PAPEL A4                                                                                                                                                  | 0,18  | R\$180,00    |
| 29 | 60     | BLOCO   | RELATÓRIO DE CASOS - CRIANÇAS/ADOLESCENTES - CONSELHO TUTELAR<br>BLOCO 100X1 - FORMATO A4                                                                                                      | 7,17  | R\$430,20    |
| 30 | 50     | BLOCO   | RELATÓRIO DE PLANTÃO - CONSELHO TUTELAR<br>BLOCO 100X 1 - FORMATO A4                                                                                                                           | 7,40  | R\$370,00    |
| 34 | 50     | BLOCO   | RELATÓRIO DE VISITA - CONSELHO TUTELAR<br><br>BLOCO DE 100 X 1 - FORMATO A4                                                                                                                    | 7,40  | R\$370,00    |



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

|    |       |       |                                                                                                                                                                                                                          |      |             |
|----|-------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------|
| 35 | 172   | BLOCO | REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO S.M.O.S.P. - (E)<br>BLOCO 50 X 3 NUMERADO - 13,5 X 18CM 63G - 1ª VIA<br>BRANCA, 2ª VIA ROSA E 3ª VIA AMARELA, GRAMPEADO<br>COM 1ª E 2ª VIAS PICOTADAS, ARTE EM AZUL ESCURO.<br>- PAPEL 18 KG | 7,38 | R\$1.269,36 |
| 36 | 100   | BLOCO | REQUISIÇÃO DE MATERIAL GEC SMA - (E)<br>15 X 2 NUMERADO, 10,5 X 19,5CM 63G - 1ª VIA<br>BRANCA E 2ª VIA AMARELA, GRAMPEADO E COM A 1ª VIA<br>PICOTADA - ARTE EM AZUL ESCURO, BLOCO COM 100<br>UNIDADES.                   | 3,50 | R\$350,00   |
| 37 | 30    | BLOCO | REQUISIÇÃO DE VAGA ESCOLAR - CONSELHO TUTELAR<br>BLOCO DE 100 X 1 - FORMATO A4                                                                                                                                           | 9,33 | R\$279,90   |
| 38 | 1.200 | FOLHA | SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO - BALCÃO DE EMPREGO<br>FOLHA FORMATO A4.                                                                                                                                                        | 0,17 | R\$204,00   |
| 39 | 20    | BLOCO | SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO SMOSP - (E)<br>BLOCO DE 100 X 1 - TAMANHO 15 X 21CM 63G - BRANCO<br>- FRENTE E VERSO - ARTE EM AZUL ESCURO.                                                                                       | 9,10 | R\$182,00   |
| 40 | 1.200 | FOLHA | SOLICITAÇÃO DE VAGAS - BALCÃO DE EMPREGO<br>FOLHA FORMATO A4.                                                                                                                                                            | 0,17 | R\$204,00   |
| 41 | 50    | BLOCO | TERMO DE ADVERTÊNCIA AOS PAIS OU RESPONSÁVEL -<br>CONSELHO TUTELAR<br>BLOCO DE 100 X 1 - TAMANHO A4                                                                                                                      | 7,40 | R\$370,00   |
| 42 | 50    | BLOCO | TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE - CONSELHO<br>TUTELAR<br>BLOCO DE 100X 1 - FORMATO A4                                                                                                                                | 7,40 | R\$370,00   |

3.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Fazenda, através de crédito em conta-corrente previamente designada pela **CONTRATADA**, em 10 (dez) dias da apresentação da Nota Fiscal / Fatura emitida pela **CONTRATADA**, atestada pela Secretaria interessada, acompanhada da Nota de Empenho da **PREFEITURA**, respeitando a Ordem Cronológica de Pagamentos de que trata o Decreto Municipal 3.362/00, ocasião em que a **CONTRATADA** deverá comprovar a regularidade junto ao FGTS. e INSS.

3.2.1. Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal / Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** Carta de Correção ou ainda a pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO SERVIÇO**

4.1. O prazo de execução do serviço será num período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos dos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

4.2. O prazo de entrega do serviço deverá ser de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Gerencia de Compras.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá por conta de recursos do orçamento corrente, na seguinte classificação:

- 01.07.01.3.3.90.39.00.15.452.0026.2001 - Reserva 596/12.
- 01.04.01.3.3.90.39.00.04.122.0003.2001 - Reserva 597/12.
- 01.02.03.3.3.90.39.00.06.181.0094.2001 - Reserva 580/12.
- 01.01.01.3.3.90.39.00.04.122.0003.2001 - Reserva 581/12.
- 01.02.04.3.3.90.39.00.08.244.0020.2001 - Reserva 598/12.
- 01.02.04.3.3.90.39.00.06.181.0094.2001 - Reserva 582/12.
- 01.08.01.3.3.90.39.00.15.451.0027.2001 - Reserva 583/12.
- 01.05.01.3.3.90.39.00.04.181.0008.2001 - Reserva 584/12.
- 01.04.01.3.3.90.39.00.04.122.0004.2001 - Reserva 599/12.
- 01.14.01.3.3.90.39.00.18.541.0077.2001 - Reserva 600/12.
- 01.12.01.3.3.90.39.00.27.812.0023.2001 - Reserva 585/12.
- 01.13.02.3.3.90.39.00.23.695.0065.2001 - Reserva 601/12.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

6.1. A execução do contrato será diretamente fiscalizada pela Secretaria de Saúde da **PREFEITURA**, a qual zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, nos termos de sua proposta e demais elementos referidos nas cláusulas deste Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

7.1. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á inteiramente por todo e qualquer incidente que por si, seus prepostos ou empregados, causarem, em virtude de dolo ou culpa, à **PREFEITURA** ou a terceiros.

7.2. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer tributos incidentes.

7.3. A **CONTRATADA** é responsável única e exclusiva pela imperfeição dos serviços, ainda que verificados após sua aceitação pela **PREFEITURA**, sendo certo que nenhum pagamento desta, isentará a **CONTRATADA** de tal responsabilidade.

7.4. A **CONTRATADA** obriga-se a corrigir, substituir ou refazer às suas expensas, no total ou em partes, o objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, imperfeições ou incorreções, resultantes da execução dos serviços.

7.5. À **CONTRATADA** caberá a responsabilidade total por quaisquer irregularidades apresentadas.

7.6. Constatadas quaisquer irregularidades, deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus à **PREFEITURA**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, mantidas as condições contratadas.

7.7. A **PREFEITURA** poderá rejeitar no todo ou em parte os serviços, sendo verificada alguma irregularidade, determinando a substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.8. A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto no Departamento de Apoio e Materiais, situada na Rua Rio Grande do Sul, 710, Centro, nesta cidade, conforme a AFs, emitida pela Gerencia de Compras da **PREFEITURA**.

7.9. A **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Prefeitura, se obriga a:

7.9.1. Levar imediatamente ao conhecimento do órgão fiscalizador, qualquer ato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato, para adoção imediata das medidas cabíveis.

7.9.2. Acatar as instruções e observações que emanarem do órgão fiscalizador, refazendo qualquer serviço não aceito.

7.9.3. Cumprir a legislação trabalhista e providenciar os seguros exigidos por lei, inclusive contra acidentes de trabalho, correndo por sua conta e risco a responsabilidade por quaisquer riscos e danos ocorridos.

7.9.4. Não sub-contratar, sob nenhum pretexto, total ou parcialmente os serviços, salvo mediante autorização expressa da **PREFEITURA**.

7.10. A **PREFEITURA** poderá, se não lhe convier a rescisão do contrato, reter o pagamento das faturas, nos seguintes casos:

7.10.1. Não cumprimento de obrigação da **CONTRATADA** para com terceiros, as quais possam de qualquer forma prejudicar a **PREFEITURA**.

7.10.2. Débitos da **CONTRATADA** para com a **PREFEITURA**, provenientes da execução deste contrato.

7.10.3. Descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de obrigações previdenciárias e sociais.

7.11. A **PREFEITURA** se obriga a:

7.11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados.

7.11.2. Efetuar os pagamentos nos termos da cláusula 3.2 deste contrato.

7.11.3. Notificar a **CONTRATADA** quando verificada alguma irregularidade.

7.11.4. Emitir à **CONTRATADA**, através da Secretaria interessada, Ordem de Serviço de que trata a cláusula 4.1.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

8.1. Sem prejuízo do disposto no Artigo 86 da Lei Federal 8666/93 e do Artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, havendo irregularidades na execução do objeto, o presente contrato ficará sujeito à rescisão, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

8.1.1. Pelo atraso no início da execução da obrigação, recairá multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência.

8.1.2. Pela inexecução parcial do objeto, recairá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor contrato.

8.1.3. Pela inexecução total do objeto, recairá multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

8.1.4. Qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas neste Contrato, recairá advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor do contrato.

8.2. As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à **CONTRATADA**, observado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

9.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos Artigos 77 ao 80 da Lei Federal 8.666/93.

9.2. A rescisão do contrato poderá ser:

9.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da **PREFEITURA**, nos casos enumerados nos incisos I ao XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

9.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no referido processo, desde que haja conveniência para a **PREFEITURA**.

9.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

9.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos **Autos do Processo SC/2.327/12**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DEZ – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO**

10.1. A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

## **CLÁUSULA ONZE – DA VINCULAÇÃO**

11.1. Ficam fazendo parte integrante deste contrato, a Proposta Comercial da **CONTRATADA**, o **Edital 049/12** e a Ata de Sessão Pública para o processamento do Pregão Presencial 36/12, constantes do **Processo SC/2.327/12**.

## **CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Os casos omissos serão dirimidos com base nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Leis Municipais 2.024/01 e 2.097/01, Decretos Municipais 3.362/00 e 4.595/06, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir as ações originárias deste contrato.

E, assim estando justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento.

Ubatuba,

  
20 JUL. 2012



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe



  
Prefeitura da Estância Balneária de Ubatuba.  
Eduardo de Souza César,  
Prefeito.

  
LUGIL ARETS GRAFICAS LTDA ME  
GILBERTO SERTORIO DA SILVA,

TESTEMUNHAS:

1ª  13002327-8

2ª LUCIA CAMPOS SIQUEIRA DA SILVA 032.974.807-69